



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 1.014, DE 2024

Dispõe sobre a instituição do "Programa Nacional Engenheiros para o Brasil", destinado a promover a atuação técnica de profissionais da engenharia para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos de infraestrutura na execução dos convênios firmados entre os Municípios e a União.

Autor: Deputado RANIERY PAULINO

Relator: Deputado FERNANDO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei acima ementado, de autoria do ilustre Deputado Raniery Paulino, busca instituir o "Programa Nacional Engenheiros para o Brasil", que tem como objetivo principal viabilizar o apoio técnico de engenheiros nas assessorias das Prefeituras Municipais, visando melhorar a eficiência na aplicação dos recursos federais destinados aos projetos financiados por meio de convênios.

Na justificação da proposta, o Autor argumenta que a instituição desse Programa é resposta direta aos desafios enfrentados pelos Municípios de pequeno porte no País, que concentram número elevado de obras paradas, conforme aponta a Controladoria-Geral da União. Sustenta ainda que a ausência de profissionais qualificados nas áreas de engenharia





tem sido um dos principais obstáculos técnicos para a execução e conclusão desses empreendimentos, essenciais para o desenvolvimento econômico e social dos entes federados.

Nos termos do inciso VII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano manifestar-se sobre o mérito da matéria. Na sequência, a proposição terá seu mérito também avaliado pelas Comissões de Finanças e Tributação, que ainda se manifestará pela adequação financeira e orçamentária. Por fim, o projeto será encaminhado para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposta tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano a proposta de instituição do “Programa Nacional Engenheiros para o Brasil”, com o objetivo declarado de promover a atuação técnica de profissionais da engenharia para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos de infraestrutura na execução dos convênios firmados entre Municípios e a União.

De pronto reconhecemos a elevada sensibilidade da proposição no que tange à preocupação com a eficiência na aplicação dos recursos federais e a melhoria da capacidade técnica dos Municípios para execução de projetos de infraestrutura. A intenção do Autor em buscar soluções que promovam o aproveitamento da formação técnica de engenheiros para enfrentar o problema das obras paradas reflete compromisso louvável





com a boa aplicação dos recursos do Estado e com princípios fundamentais da administração pública, especialmente em momento de restrições orçamentárias que exigem máxima eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Sob a ótica específica do desenvolvimento urbano, a proposição aborda questão fundamental da realidade brasileira. A deficiência técnica em Municípios de pequeno porte para execução de projetos de infraestrutura financiados com recursos federais representa grave problema que compromete a efetividade das políticas públicas e resulta em desperdício de recursos. A problemática das obras paradas, amplamente documentada e inclusive objeto de Comissão Especial nesta Câmara dos Deputados, demonstra a necessidade urgente de instrumentos que fortaleçam a capacidade técnica dos entes federativos.

Consideramos particularmente positiva a previsão de treinamento obrigatório para os profissionais participantes, o que pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade técnica dos projetos e para a redução de irregularidades na aplicação de recursos federais. Também é importante a previsão de oportunidade de desenvolvimento de experiência prática para engenheiros recém-formados, o que pode contribuir para a formação de profissionais mais qualificados para atuar na gestão pública.

A previsão de remuneração dos profissionais com recursos provenientes dos próprios projetos e programas financiados pelos convênios apresenta lógica adequada, pois vincula o custeio do programa aos recursos destinados às obras que serão beneficiadas pela assessoria técnica. Essa questão, entretanto, deve ser melhor avaliada na Comissão de Finanças e Tributação.

Diante do exposto, nos aspectos em que cabe análise desta Comissão de Desenvolvimento Urbano, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.014, de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Monteiro - PSD/PE

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FERNANDO MONTEIRO
Relator

Apresentação: 06/04/2026 16:13:10.187 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1014/2024

PRL n.1

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 243 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5243/3243 | dep.fernandomonteiro@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263160653300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Monteiro



* C D 2 6 3 1 6 0 6 5 3 3 0 0 *